

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Administração Geral - UAG do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:

- 1 - reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;
- 2 - alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, Cota Financeira e abertura de Crédito Adicional junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal;
- 3 - avaliar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos, retificações ou cancelamento de obrigações e de empenho, observada a legislação vigente;
- 4 - instituir Comissão de Inventário Patrimonial;
- 5 - instituir Comissão de Tomada de Contas Anuais do Agente de Material;
- 6 - atestar a idoneidade de fornecedores e prestadores de serviços, quando for o caso;
- 7 - aplicar aos fornecedores e prestadores de serviços as penalidades previstas em contratos celebrados com a administração, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8 - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados;
- 9 - conceder licença-prêmio por assiduidade;
- 10 - conceder licença para o serviço militar;
- 11 - conceder licença por motivo de doença em pessoa da família;
- 12 - conceder licença a servidora gestante;
- 13 - conceder licença a servidor adotante;
- 14 - conceder licença-paternidade;
- 15 - conceder redução de horário de jornada de trabalho, para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993;
- 16 - autorizar o afastamento para gozo de licença-prêmio por assiduidade, observado o interesse público;
- 17 - autorizar os afastamentos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 18 - averbar tempo de serviço;
- 19 - homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;
- 20 - exercer as atribuições de ordenador de despesas obedecida a legislação específica;
- 21 - autorizar a realização de despesa e a emissão de notas de empenho;
- 22 - encaminhar processos administrativos para inscrição em dívida ativa;
- 23 - autorizar o pagamento de adicional noturno;
- 24 - conceder o benefício Auxílio-Creche e Pré-Escola;
- 25 - autorizar a emissão de passagens aéreas;
- 26 - autorizar a emissão de Nota de Empenho para pagamento de diárias;
- 27 - solicitar a realização de certames licitatórios, bem como dispensar, homologar, declarar inexibilidade e adjudicar licitações na forma da legislação vigente;
- 28 - autorizar o tráfego dos veículos oficiais à disposição desta Unidade Administrativa, fora do horário normal de expediente, em estrito objeto de serviço;
- 29 - representar o Instituto junto a bancos e instituições financeiras públicas e privadas.

Art. 2º Sem prejuízo da validade desta Instrução, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Titular do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO SOUTO MAIOR